

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2009
(Do Senhor Milton Monti)

Susta a Resolução – RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Resolução - RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa susta a aplicação da Resolução - RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre a propaganda, publicidade, informação e outras práticas cujo objetivo seja a divulgação ou promoção comercial de medicamentos.

De acordo com parecer emitido pelo Dr. Otávio Luiz Rodrigues Júnior, Adjunto do Advogado Geral da União, a resolução ANVISA nº 96/2008, conquanto possuidora de méritos, ultrapassou os limites constitucionais e legais aplicáveis.

A competência para legislar sobre publicidade é privativa do Congresso Nacional, razão pela qual apresentamos a presente proposta e, por estes motivos, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para

sustar os efeitos da Resolução – RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Sala das Sessões, de de 2009.

Deputado MILTON MONTI